

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS**

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº01/2016, QUE ALTERA O PROJETO DE LEI Nº018/2016, QUE INSTITUI O DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – SC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **Das Emendas Aditivas**

**Art. 2º** Serão consideradas áreas urbanas consolidadas, das quais trata o Diagnóstico Socioambiental, aquelas que integrarem o perímetro urbano do município de Tunápolis, fixadas em Lei.

**Art. 3º** Ao longo das águas correntes e dormentes, dentro da área urbana consolidada, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5,00 (cinco) metros de cada lado.

Parágrafo Único – Nos demais locais ao longo das águas correntes e dormentes, assim como ao longo das faixas de domínio público serão obedecidas as normas vigentes da legislação superior em cada caso.

### **Das Emendas Modificativas:**

O art. 1º passará a tramitar com a seguinte redação:

**Art. 1º**Fica instituído o Diagnóstico Socioambiental do Município de Tunápolis.

Os arts. 2º, 3º e 4º, serão renumerados, passando a ser chamados de arts. 4º, 5º e 6º, respectivamente.

Câmara Municipal de Tunápolis, SC, 05 de setembro de 2016.

Atenciosamente,

Comissão de Justiça e Redação de Leis  
Comissão de Educação, Assistência Social e Obras Públicas  
Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município